



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL

IND 12195 / 2017

Em, 10/10/17
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO
(Do Senhor Deputado Juarezão)

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO, A
REVITALIZAÇÃO DAS PLACAS DE
ENDEREÇAMENTO DAS QUADRAS "QI",
NO SETOR DE INDUSTRIAL DE
TAGUATINGA - RA III.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências quanto a revitalização das placas de endereçamento das quadras "QI", no Setor de Industrial de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação objetiva atender a antiga reivindicação dos empresários, trabalhadores, moradores e visitantes, no sentido de revitalizar a sinalização de endereçamento das quadras Das quadras "QI", no Setor Industrial de Taguatinga, onde, segundo a mídia, encontram-se cerca de cerca de duas mil indústrias de pequeno porte e trinta e cinco de grande porte, que geram cem milhões por mês para a cidade e empregam dez mil pessoas.

A precariedade das placas de endereço é gritante, e revitalizá-las observando a boa visibilidade, tanto durante o dia como a noite, facilitará sensivelmente a localização dos endereços.

O correto endereçamento propicia rapidez, economia e segurança no envio e recebimento de cargas, bem como, no auxílio quando do atendimento a uma chamada ao Corpo de Bombeiros, ao Samu ou até mesmo à polícia. O que certamente trará maior tranquilidade à comunidade em alusão.

Pelo exposto, e por tratar-se de matéria de relevante interesse público, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em

JUAREZÃO
DEPUTADO DISTRITAL
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12195 / 2017
Folha Nº 01 MC



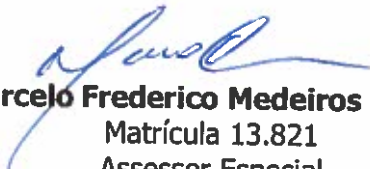
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 11 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12195/2017
Folha N° 02 mc